E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.419-5 DATA: 03/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 771/2026 APROVADO EM 15/09/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE ERODITES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Assegurar que a oferta do Ensino Médio ocorra de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 37 e parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Incluir o componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, conforme consta de sua Proposta Pedagógica Curricular e alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 30/06/2026 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 14/07/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed, em 30/06/2026, para que fossem providenciados o perito para o referido curso, com profissionais habilitados e distintos, bem como a relação dos docentes habilitados especificamente para os componentes curriculares correspondentes à sua matriz curricular e à sua PPC. Solicitou-se, ainda, ao NRE da Área Metropolitana Sul, ao Departamento de Educação Profissional – SEED e à Coordenação de Estrutura e Funcionamento – SEED, a apresentação de Relatório Circunstanciado Complementar e dos respectivos Pareceres Técnicos, em consonância com o funcionamento do curso em questão.

O protocolado retornou a este CEE/PR em 14/07/2026, com o atendimento às providências solicitadas.

Cabe destacar que o **Plano de Curso** foi **adequado pelo Parecer Pedagógico – DEP/Deduc/Seed n.º 087/2026, de 06/07/2026**, **alterando** a carga horária do curso **de 3.232 horas para 3.000 horas**, bem como, a modalidade da sua oferta e a sua matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.419-5

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado:

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALDE
FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ANGELO NICHELE
Rua Rio Pinhão, 113 esquina com a Rua Xingu Nº 1172 – Bairro: Iguaçu –CEP: 83.833-497
Tel.: (41) 3627-6955 – e-mail: fzrceeperotidesanichele@escola.pr.gov.br
Fazenda Rio Grande / PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 937
Mov. 48

MATRIZ CURRICULAR –
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL[1]

NRE: *3 – Área Metropolitana Sul*							MUNICÍPIO: *764 – Fazenda Rio Grande*						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: *652 – Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele*													
ENDEREÇO: **Rua Rio Pinhão, 113 esquina Rua Rio Xingu, 1172- Bairro Iguaçu – CEP 83.833-497 – Fazenda Rio Grande PR**													
TELEFONE: *41 3627-6955*													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Sistemas de Energia Renovável Integrado ao Ensino Médio							CÓDIGO: 2535				C.H. Mínima: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			TURNO: diurno/noturno				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: GRADATIVA		
			1ª SÉRIE				2ª SÉRIE				3ª SÉRIE		
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Aula Semanal		Hora Anual		Aula Semanal		Hora Anual		Aula Semanal		Hora Anual
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2		66		3		100		3		100
		ARTE	2		67		0		0		0		0
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2		67		2		67		0		0
		LÍNGUA INGLESA	2		66		2		66		2		66
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3		100		2		66		3		100
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0		0		1		33		0		0
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1		33		0		0		0		0
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2		67		0		0		2		67
		FÍSICA	0		0		2		67		2		66
		BIOLOGIA	2		67		0		0		2		67
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2		67		0		0		2		67
		HISTÓRIA	0		0		2		67		2		67
		SOCIOLOGIA	0		0		2		67		0		0
		FILOSOFIA	0		0		2		67		0		0
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		18		600		18		600		18		600
		UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
APROFUNDAMENTO		1698 - Tipos de energia renovável	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		4278 - Conservação de energia e eficiência energética	0	0	0	0	3	0	100	0	0	0	0	0
		1696 - Meteorologia aplicada	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	67	33
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3		100		3		100		3		100	
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
		4277 - Automação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
		1545 - Eletricidade	2	2	66	67	0	0	0	0	0	0	0	0
		3805 - Eletrônica	0	0	0	0	1	2	33	66	0	0	0	0
		4033 - Gestão ambiental	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		4280 - Instrumentação e medidas de energia	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0
		1527 - Máquinas mecânicas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
		1697 - Projetos e instalações de sistemas de energia renovável	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
		4014 - Segurança do trabalho	1	2	33	67	0	0	0	0	0	0	0	0
		3810 - Instalações elétricas	0	0	0	0	2	2	67	67	0	0	0	0
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9		300		9		300		9		300	
PARTE DIVERSIFICADA		COMPONENTE CURRICULAR												
		Língua Espanhola[4]	4		133		4		133		4		134	
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4		133		4		133		4		134	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL[2,3]			34		1.133		34		1.133		34		1.134	

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
[2] Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.
[3] Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.
[4] Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026

MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER
DIRETORA
Mirian Lucia S. Maurer
Res. 7640/2025
Diretora

A referida Matriz Curricular deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido:

> Seção II
> Da Formação Geral Básica
>
> Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:
>
> I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

Ressalta-se a **Deliberação CEE/PR n.º 03/2025 em seu artigo 37 e parágrafo único**:

> [...]
>
> **Art. 37**. O Ensino Médio é ofertado de forma presencial, admitindo-se, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia, para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes com qualidade e equidade.
>
> **Parágrafo único**. As instituições e redes de ensino que desejam propor a excepcionalidade referida no caput deste artigo, devem, mediante justificativa circunstanciada, encaminhar para análise e aprovação deste CEE/PR.

Observa-se que este curso referido foi autorizado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 749, de 06/12/2023, que foi base para a Resolução Secretarial n.º. 8927, de 14/12/2023, no período de 01/01/2024 a 31/12/2026, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, no período noturno, com fundamento na Deliberação CEE/PR no. 04/2021. Portanto, o seu reconhecimento deve ocorrer conforme o ato da Autorização.

Entretanto, após o seu reconhecimento, a oferta do referido curso deve ocorrer conforme os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º. 03/2025, de 30/07/2025.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.419-5

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 30/10/2026 e a Licença Sanitária expirou em 14/04/2026 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele	Fazenda Rio Grande/ Área Metropolitana Sul	N.º 1579/2019, de 23/04/2019. De: 07/03/2019 a 07/03/2029.	N.º 8927/2023, de 14/12/2023. Com base no PA Cemep n.º 748, de 06/12/2023. De: 01/01/2024 a 31/12/2026.	Desde 01/01/2024 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da **Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025**, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola **nos Dados Gerais do Curso**, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso;

f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido **na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.**

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.